



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 858

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 858
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.616, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar, por meio de licitação, o imóvel que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria “sistema de lazer” para a categoria “bem dominical” o imóvel localizado na esquina das Ruas Francisco Angélice e Valem Bressan, nesta cidade, com área de 258,84 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 31.256, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 100, inciso I, da Lei Orgânica do Município e do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, a alienar, mediante Licitação, o imóvel identificado no artigo anterior, de propriedade do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de dezembro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.617, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a criação do Programa “Cozinha Experimental Mini Chefs” nas escolas municipais no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “COZINHA EXPERIMENTAL MINI CHEFS”, nas escolas municipais no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Parágrafo único. O presente programa poderá ser aplicado em todas as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo disponibilizar nas escolas municipais um espaço físico para a realização do Programa.

Art. 3º São diretrizes da Cozinha Experimental Mini Chefs:

I - Estimular a formação da consciência alimentar e o consumo de frutas, legumes e verduras;

II - Incentivar a prática do experimentar e degustar novos sabores;

III - Despertar os sentidos básicos para a escolha de ingredientes que estimulem a compreensão sobre o sistema alimentar sustentável e inclusivo;

IV - Desconstruir o preconceito alimentar ao trabalhar receitas elaboradas para crianças que necessitam de cardápio restritivo (isento de glúten, lactose e ovo);

V - Resgatar a importância do lúdico na prática de atividades que permeiam a vida das crianças, como a escolha de um lanche, ou preparo de uma refeição;

VI - Garimpar a história das raízes culturais e familiares, a partir do resgate das receitas de família;

VII - Cultivar as habilidades não cognitivas (socioemocionais) que estimulem a determinação, cooperação, autonomia e a sociabilidade,

VIII - Promover saúde e redução de doenças crônicas não transmissíveis em crianças.

Art. 4º A equipe da Cozinha Experimental Mini Chefs poderá contar com nutricionista responsável, bem como estudantes de gastronomia, nutrição e engenharia de alimentos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou parcerias com organizações não governamentais e empresas públicas ou privadas para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º A implantação do disposto nos artigos anteriores poderá se valer dos recursos financeiros advindos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.947/09.

Art. 7º Não haverá aumento de despesa do Executivo na implantação do Programa.

Art. 8º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de dezembro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 7 de julho de 2017, que “dispõe sobre utilização de caçambas estáticas coletores de entulhos e containers no Município de Barra Bonita, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que



Ihe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 7 de julho de 2017, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os veículos deverão transitar com as caçambas de coletas de entulho com a carga máxima limitada aos respectivos bordos e deverão ser totalmente cobertas por lona vinílica ou similar de alta resistência, devidamente fixada, para evitar o transbordamento nas vias e logradouros públicos.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de dezembro de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2024

Objeto: Registro de Preços, para fins de contratação de empresa especializada para locação de tendas de diversas medidas, a serem utilizadas em eventos públicos promovidos pela Municipalidade, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2024

Contratada: M.C.K. Comércio e Locação de Bens Móveis Ltda Me, no valor unitário para os itens 01-R\$ 400,00; 02-R\$ 310,00; 03-R\$ 390,00, totalizando R\$ 229.750,00. Barra Bonita, 11 de dezembro de 2024. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento licitatório, na modalidade de Credenciamento n.º 003/2024, objetivando a Contratação de sessões de fisioterapia, pelo sistema de Credenciamento, visando atender à demanda reprimida do Município de Barra Bonita, nas modalidades de: a) Fisioterapia Motora, que devem ser disponibilizados pela credenciada e realizados na cidade de Barra Bonita/SP, e, b) Fisioterapia Motora e Respiratória que devem ser realizadas na residência/casa dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde do Município de Barra Bonita - SP, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação das proponentes: Luana Guzzo Lopes, no valor total estimado de R\$ 27.000,00; Flávia Benfati, no valor total estimado de R\$ 77.000,00; Maria Josenilde dos Santos Bissolli, no valor total estimado de R\$

50.000,00; Juliana de Souza Dantas & Cia Ltda., no valor estimado de R\$ 84.750,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 12 de dezembro de 2024. José Luis Rici. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 12.661/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Helena Regina dos Santos 26829352819 Me, visando realizar uma apresentação de um show musical da banda EH 3, no evento Reveillon 2024, na Praça do Artesanato, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 5.900,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 12 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 12.671/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Luiz Henrique Lopes Me, visando realizar uma apresentação de um show musical da banda Free Acoustic Show, no evento Natal Barra Magia 2024, na praça Waldemar Lopes Ferraz, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 3.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 12 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 12.662/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Luiz Henrique Lopes Me, visando realizar uma apresentação de um show musical da banda Free Acoustic Show, no evento Reveillon 2024, na Avenida Rosa Zanella Petri, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 6.900,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 12 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 12.663/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 20.399.404 Paulo Roberto Dias da Silva, visando realizar uma apresentação de um show de mágica para crianças com o artista Ben Hur, no evento Natal Barra Magia 2024, na rua 1º de Março, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 450,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 12 de dezembro de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.



Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Amália, 85 – Jardim São Caetano - BARRA BONITA – SP – Cep 17347-234

Fone/Fax (14)3 641-0392

E-mail – assistenciasocial@barrabonita.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05 / 2024

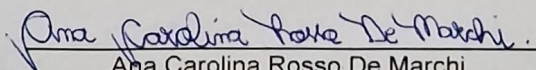
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou a Prestação de Contas dos Recursos Federais do ano de 2023.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.917, de 21 de novembro de 1997 e alterações pela Lei Municipal nº. 3.245, de 22 de novembro de 2017, conforme reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Federais destinados à Gestão, Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais do ano de 2023.

Barra Bonita, São Paulo, 12 de Dezembro de 2024.


Ana Carolina Rosso De Marchi
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

CANDIDA RUFATO

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 22ea-5c16-0c35-3144-d9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 858, ano IV, veiculado em 13 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 13/12/2024 às 07:39:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/22ea-5c16-0c35-3144-d9>